



CONGRESSO NACIONAL

MPV-295

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/05/2006	proposição Medida Provisória nº 295
--------------------	--

autor Deputado Carlos Santana	nº do prontuário 290
----------------------------------	-------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 43º da Medida Provisória 295, de 29 de maio de 2006, passa a vigorar conforme texto abaixo, renumerando-se os demais:

O art. 1º da Lei da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2:

Art. 1º

§ 1 Em caráter excepcional habilitam-se à anistia a que se refere o *caput* os servidores e empregados que tenham permanecido em atividade além do termo final do prazo ali consignado, para cumprir deveres funcionais relacionados diretamente com a liquidação ou dissolução da entidade a que estavam vinculados.

.....(NR)

PARLAMENTAR

